



## LIVRO DE DECRETOS

### **DECRETO Nº 4.766.**

### **DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE NOME À PRAÇA NO BAIRRO DA VILA BRITO.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando ser dogma desta Administração denominar via e logradouros públicos emprestando nomes de pessoas que se destacaram contribuindo no crescimento e progresso de nosso Município.

Considerando que o Sr. Marciano Djalma Fleury de Almeida enquadra-se neste perfil: nascido em Lorena, filho de José Marcondes de Almeida e Diva Fleury de Almeida; cursou o primário no Grupo Escolar Conde Moreira Lima e o ginásio no Colégio São Joaquim. Formou-se Professor pela Escola Patrocínio de São José e concluiu o curso de Direito na Faculdade de Direito de Taubaté. Foi um dos fundadores da Academia de Judô de Lorena, "Ju Gonin Gumi", atingindo o grau de faixa preta. Foi funcionário por longos anos da Escola Estadual Arnolfo Azevedo na Secretaria da Educação e trabalhou em São Paulo. Foi transferido para Botucatu onde chegou a cursar medicina veterinária na Unesp. Nesta cidade conheceu a professora Roseli com quem casou-se e retornou para Lorena, fixando residência no Bairro da Vila Brito, onde nasceram seus quatro filhos: Juçara, Diva, Fabrício e Dalessandro. Participou ativamente da vida social no bairro, sendo integrante da APROVIB – Associação Promocional da Vila Brito.

Considerando que por tais atributos o Poder Público deve homenageá-lo, imortalizando seu nome em agradecimento da comunidade lorenense,



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.766 /03).

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica denominada **Praça Marciano Djalma Fleury de Almeida**, a praça compreendida entre as Ruas Prof. Joaquim Lorena e Frederica Saciloti, no Bairro Vila Brito.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de setembro de 2003.

**ALOISIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretário Adjunto de Legislação**